



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 036/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FRATELLI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM**

O Estado do Pará, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém; de outro lado a empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.058.708/0001-78, com endereço na Rua Francolino José Leite, nº 50, Forquilha, São José, Santa Catarina, e-mail [fratellisc9@gmail.com](mailto:fratellisc9@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3390681, inscrito no CPF/MF sob o nº. 03124220919, residente e domiciliado na cidade de São José, Santa Catarina, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo nº. **PA-PRO-2015/00673**, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora para o(s) item(ns) 21 e 22, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 029/TJPA/2017, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto o fornecimento e a aquisição de insumos e acessórios médicos e de enfermagem, conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 30 de junho de 2017 e término em 30 de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

junho de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA** – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma parcelada ou integral, conforme programação prevista no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os itens devem ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil do mês inicial de cada trimestre, ou seja: janeiro, abril, julho e outubro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser feita no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro – Km 4, em frente ao Parque Shopping, Bairro Parque Verde, no horário de 08h às 14h.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** – O valor total deste contrato é de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais), para entrega do(s) item(ns), especificados no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.

**INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM  
(PRODUTOS COMERCIALIZADOS POR EMPRESAS DE MATERIAL MÉDICO-  
HOSPITALAR)**

Item	Especificação	Nome comercial	Unidade de medida	QTDE	Entrega estimada	Valor Total
21	Luvas de procedimento, tam. M, caixa com 100 unidades	Luvas	Caixa	300 caixas	150 unidades no 1º e 150 unidades no 3º trimestre	R\$- 6.480,00
22	Luvas de procedimento, tam. P, caixa com 100 unidades	Luvas	Caixa	30 caixas	15 unidades no 1º e 15 unidades no 3º trimestre	R\$- 525,00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, agência nº 2638-7, conta corrente nº 33700-5, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o CONTRATANTE descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho 02331142181980000; Natureza de Despesa 339030; Fontes de Recurso 0118.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

V – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades no fornecimento objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos materiais, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da **CONTRATADA**.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da **CONTRATADA** além das previstas neste contrato, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Entregar o objeto obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo imediatamente os produtos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato e durante o fornecimento dos produtos.

IV – Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas neste contrato, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a **CONTRATADA** fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.

X – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A **CONTRATADA** não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES** – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de notificação administrativa, sujeitando-se à pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao **CONTRATANTE**, através das servidoras Madalena Freitas de Oliveira, matrícula 97837 e Kamilla de Mendonça Gondim Prince, matrícula 88498 para desempenhar a fiscalização técnica, competindo-lhes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas de fornecimento, entrega e aceitação dos materiais, sem prejuízo do dever da **CONTRATADA** de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho/ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a **CONTRATADA** foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à **CONTRATADA** o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a **CONTRATADA** efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a **CONTRATADA** falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto deste contrato (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do **CONTRATANTE**, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente em razão do integral cumprimento das obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – Conforme previsto no termo de referência, Anexo I do edital, o recebimento dos produtos objeto do presente contrato se dará em duas etapas:

- a) Em **caráter provisório, no ato da entrega** dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) **Definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – Nos 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários; ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 04 de julho de 2017.

Francisco de Oliveira Campos Filho  
Secretário de Administração

André Luiz de Souza  
Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA EPP

Testemunhas:

RUTH MEIER SILVEIRA  
CPF - 010.137.709 - 60  
Nome RG - 529 . 5286 -0 SSP/SC  
CPF/MF PROCURADORA

09.058.708/0001-78  
FRATELLI-Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda  
R. FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50  
Forquilha CEP 88106-690  
São José - SC

Rosângela Sante  
Nome  
CPF/MF 598.039.322 - 68

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição direta de insumos e acessórios médicos e de enfermagem, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

2.1. Necessidade de reposição de insumos médicos e de enfermagem a serem utilizados nos procedimentos médicos, de caráter emergencial, com o objetivo de otimizar o atendimento aos magistrados e servidores deste órgão, aos presos de justiça, jurados e testemunhas convocados a participarem de audiências e de Tribunais de Júri; advogados; promotores e transeuntes das dependências dos Fóruns Cível, Criminal e Prédio Sede que porventura necessitem de atendimento médico de urgência, conforme demanda.

2.2. Atualmente o Serviço Médico conta com um estoque precário dos insumos e acessórios médicos e de enfermagem abaixo discriminados, alguns inclusive inexistentes, por serem itens que fracassaram em certames anteriores.

2.3. A falta desses insumos médicos e de enfermagem, além de prejudicial à saúde física e mental do paciente que necessita desse tipo de atendimento e fica sem ter acesso às medicações, prejudica também o trabalho do profissional de saúde quando da necessidade de prescrição de terapias médicas e de enfermagem a serem ministrados nos pacientes e da inexistência deles, fazendo com que fiquem impossibilitados de exercer suas atribuições.

2.4. A necessidade de aquisição de insumos/acessórios para uso em desfibrilador cardíaco extracorpóreo faz-se imprescindível, pois o aparelho é utilizado em suporte básico de vida, que compreende o atendimento prestado a uma vítima de mal súbito, visando a manutenção de seus sinais vitais e a preservação de sua vida, além de evitar ou minimizar sequelas decorrentes dessa circunstância, até que uma equipe especializada possa transportá-la ao hospital e oferecer um tratamento definitivo;

2.5. Considerando a deserção e o fracasso dos itens objetos do último procedimento licitatório: PA-PRO-2015/00673, de 28/04/2015 – TJPA, bem como a necessidade de aquisição imediata e integral dos itens constantes neste termo, a qual se faz premente, por ser esta imprescindível para fazer frente às necessidades do demandante, no prazo de 12 meses, a melhor forma de entrega que se adequa as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme programação prévia, devidamente definida neste termo, razão pela qual sugerimos que a aquisição se faça por meio de pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Além disso, solicitamos que a aquisição seja feita por itens descritos e não por lote.

2.6. No tocante a descrição do item mencionando a marca comercial específica, justifica-se por já haver equipamento correspondente no Serviço Médico.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM**  
**(PRODUTOS COMERCIALIZADOS POR EMPRESAS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR)**

Item	Especificação	Nome comercial	Unidade de medida	QTDE	Entrega estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandagem anti-séptica	Bloodstop	Unidade	1600	400 unidades por trimestre	R\$-0,03	R\$-48,00
02	Fita reagente para teste de glicemia capilar marca Accu-Chek ACTIVE OBS: O órgão já dispõe do equipamento da marca acima citada, sendo, portanto, necessária fita reagente de modelo específico a fim de evitar incompatibilidades na leitura do exame.	Fita reagente para teste de glicemia capilar marca Accu-Chek ACTIVE	Fita	1.200 fitas	400 fitas por trimestre	R\$-0,39	R\$-468,00
03	Abaixador de língua de madeira	Abaixador de língua	Unidade	3.000 unidades	1500 unidades, no 1º e no 3º trimestre	R\$-0,04	R\$-120,00
04	Mascara facial para inalação em	Máscara	Unidade	08	2 unidades por	R\$-11,93	R\$-95,44

PA-PRO-2017/02532  
BIIMN



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	PVC, tamanho adulto, para aparelho Marca NEVONI			unidades	trimestre		
05	Água esterilizada para injetáveis, ampolas com 10ml	Água destilada	Ampola	1.000 unidades	1.000 unidades	R\$-0,14	R\$-140,00
06	Agulhas descartáveis, tamanho 13 x 4,5	Agulha	Unidade	200 unidades	100 unidades no 1º e 100 unidades no 3º trimestre	R\$-0,07	R\$-14,00
07	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 7	Agulha	Unidade	500 unidades	500 unidades	R\$-0,07	R\$-35,00
08	Seringas Descartáveis de 5ml, sem agulha	Seringa	Unidade	300 unidades	300 unidades	R\$-0,19	R\$-57,00
09	Seringas Descartáveis de 10 ml, sem agulha	Seringa	Unidade	300 unidades	300 unidades	R\$-0,27	R\$-81,00
10	Seringas Descartáveis de 20 ml, sem agulha	Seringa	Unidade	500 unidades	500 unidades	R\$-0,41	R\$-205,00
11	Scalp, tamanho 23	Scalp	Unidade	1200 unidades	600 unidades no 1º e 600 unidades no 3º trimestres	R\$-0,22	R\$-264,00
12	Scalp, tamanho 25	Scalp	Unidade	800 unidades	400 unidades no 1º e 400 unidades no 3º trimestres	R\$-0,26	R\$-208,00
13	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 22	Cateter	Unidade	300 unidades	200 unidades no 1º e 100 unidades no 3º trimestres	R\$-0,88	R\$-264,00
14	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 24	Cateter	Unidade	300 unidades	200 unidades no 1º e 100 unidades no 3º trimestres	R\$-1,10	R\$-330,00
15	Cateter nasal para oxigenação em forma de óculos. Pacote com 01 unidade	Cateter	Unidade	150 unidades	75 unidades no 1º e 75 unidades no 3º trimestres	R\$-1,06	R\$-159,00
16	Algodão hidrófilo, rolo com 500g	Rolo	Unidade	30 rolos	15 unidades no 1º e 15 unidades no 3º trimestres	R\$-10,89	R\$-326,70
17	Compressa de gaze hidrófila, de 7,5cm x 7,5cm (100% algodão, gaze hidrófila não estéril, 8 camadas, 9 fios por cm², 5 dobras)	Compressa	Pacote com 500 unidades	100 pacotes	50 pacotes no 1º e 50 pacotes no 3º trimestre	R\$-25,51	R\$-2.551,00
18	Loção oleosa com ácidos graxos essenciais, lecitina de soja e vitaminas	Dersani ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade	Frasco de 100ml	10 frascos	5 frascos no 1º e 5 frascos no 3º trimestres	R\$-2,80	R\$-28,00
19	Luvas cirúrgicas estéreis, tam. 7,5	Luvas	Par	20 pares	10 unidades no 1º e 10 unidades no 3º trimestres	R\$-1,30	R\$-26,00
20	Luvas cirúrgicas estéreis, tam. 8	Luvas	Par	100 pares	50 unidades no 1º e 50 unidades no 3º trimestres	R\$-1,33	R\$-133,00
21	Luvas de procedimento, tam. M, caixa com 100 unidades	Luvas	Caixa	300 caixas	150 unidades no 1º e 150 unidades no 3º trimestre	R\$-23,10	R\$-6.930,00
22	Luvas de procedimento, tam. P, caixa com 100 unidades	Luvas	Caixa	30 caixas	15 unidades no 1º e 15 unidades no 3º trimestre	R\$-22,05	R\$-661,50
23	Lâmina de Bisturi nº 15	Lâmina de Bisturi	Unidade	100 unidades	100 unidades	R\$-0,25	R\$-25,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

24	Esparadrappo impermeável extra flexível, carretel tam. 10cm x 4,5m	Esparadrappo	Carretel	48 carretéis	24 unidades no 1º e 24 unidades no 3º trimestre	R\$-6,18	R\$-296,64
25	Esparadrappo micropore – fita cirúrgica hipoalergênica para curativo extra flexível, carretel tamanho 25mm x 10m	Esparadrappo	Carretel	30 carretéis	15 unidades no 1º e 15 unidades no 3º trimestre	R\$-2,03	R\$-60,90
26	Álcool a 70%, garrafa com 1.000ml	Álcool	Frasco c/ 1.000 ml	20 unidades	10 unidades no 1º e 10 unidades no 3º trimestre	R\$-4,93	R\$-98,60
27	Termômetro clínico digital, ponta rígida	Termômetro	Unidade	10 unidades	05 unidades no 1º e 05 unidades no 3º trimestre	R\$-13,48	R\$-134,80
28	Máscara respiratória, com filtro N95	Máscara	Unidade	500 unidades	250 unidades no 1º e 250 unidades no 4º trimestre	R\$-2,19	R\$-1.095,00
29	Máscara PFF1, sem válvula	Máscara	Unidade	500 unidades	500 unidades	R\$-1,01	R\$-505,00
30	Óculos de proteção, adulto	Óculos	Unidade	04 unidades	04 unidades	R\$-4,91	R\$-19,64
31	Lençol de papel hospitalar	Rolo de 50cm x 50cm	Unidade	50 rolos	50 rolos	R\$-8,07	R\$-403,50

**INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**  
**(PRODUTOS COMERCIALIZADOS POR EMPRESAS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR)**

Item	Especificação	Nome comercial	Unidade de medida	QTDE	Entrega programada	Valor Unitário	Valor Total
32	Enzimas protease, amilase, lipase e carbohidrase, álcool isopropílico, tensoativos não-iônicos estabilizantes, conservante, corante, essência e água purificada qsp.	Neozime Detergente Multienzimático, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	Litro	30 litros	15 litros no 1º e 15 litros no 3º trimestre	R\$-21,62	R\$-648,60
33	Papel Grau Cirúrgico (Termoselável, para uso em autoclave)	XXX	Rolo de 15cm x 100m	30 rolos	15 rolos no 1º e 15 rolos no 3º trimestre	R\$-64,17	R\$-1.925,10
34	Papel Grau Cirúrgico (Termoselável, para uso em autoclave)	XXX	Rolo de 30cm x 100m	06 rolos	03 rolos no 1º e 03 rolos no 3º trimestre	R\$-134,99	R\$-809,94
35	Escova para limpeza e remoção de sujidade de caixas e instrumentais cirúrgicos (cerda azul de nylon no corpo e nas pontas com cabo branco de polipropileno, com isenção de registro no Ministério da Saúde sob número 30264-8, resistente a autoclavagem de baixa temperatura)	XXX	Unidade	20 unidades	10 unidades no 1º e 10 unidades no 3º trimestre	R\$-19,00	R\$-380,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA USO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA  
(PRODUTOS COMERCIALIZADOS POR EMPRESAS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR)**

Item	Especificação	Nome comercial	Unidade de medida	QTDE	Entrega programada	Valor Unitário	Valor Total
36	Papel para impressão de ECG ECA-FIX FUNBEC (1-1-519-023) - Papel termossensível de 58mm de largura  OBS: O órgão já dispõe do equipamento da marca acima citada, sendo, portanto, necessário papel de dimensões e qualidade específicas a fim de evitar incompatibilidades na realização do exame.	XXX	Rolo com 30 cm	100 rolos	50 rolos no 1º e 50 rolos no 3º trimestre	R\$-3,95	R\$-395,00
37	Gel condutor usado em ECG - Frasco com 100ml	XXX	Frasco c/ 100 ml	30 frascos	15 frascos no 1º e 15 frascos no 3º trimestre	R\$-1,74	R\$-52,20

**ACESSÓRIOS PARA USO EM DESFRIBILADOR CARDÍACO EXTRACORPÓREO  
(PRODUTOS COMERCIALIZADOS POR EMPRESAS DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR)**

Item	Especificação	Nome comercial	Unidade de medida	QTDE	Entrega programada	Valor Unitário	Valor Total
38	Bateria para desfibrilador Phillips heartstart FR2 + otimizado para atender às diretrizes de 2005  OBS: O órgão já dispõe do equipamento da marca acima citada, sendo, portanto, necessário modelo específico a fim de evitar incompatibilidades no uso.	Medical Systems HewlettPackard-71034-Germany - DC 12v - M3863A	Unidade	10 unidades	05 unidades no 1º e 05 unidades no 3º trimestre	R\$-2.704,56	R\$-27.045,60
39	Eletrodo para desfibrilador ZOLL AED PLUS - Adulto  OBS: O órgão já dispõe do equipamento da marca acima citada, sendo, portanto, necessário modelo específico a fim de evitar incompatibilidades no uso.	-	Pares	06 pares	03 pares no 1º e 03 pares no 3º trimestre	R\$-450,00	R\$-2.700,00
40	Eletrodo para desfibrilador Phillips Adulto heartstart FR2 + otimizado para atender às diretrizes de 2005  OBS: O órgão já dispõe do equipamento da marca acima citada, sendo, portanto, necessário modelo específico a fim de evitar incompatibilidades no uso.	-	Pares	06 pares	03 pares no 1º e 03 pares no 3º trimestre	R\$-395,00	R\$-2.370,00

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos ora licitados, conforme programação prévia e já constante neste termo, a partir do recebimento da nota de empenho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

4.2. Os itens devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil do mês inicial de cada trimestre. O primeiro trimestre será definido a partir da emissão do primeiro empenho.

4.3. Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Serviço Médico do TJPA, sito à Tv. Joaquim Távora nº 341, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, no horário compreendido entre 8h e 18h.

4.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

4.5. O recebimento do objeto pela fiscalização se dará em duas etapas:

4.5.1. em **caráter provisório, no ato da entrega** dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

4.5.2. **definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

4.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, para proceder à substituição.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA NO FORNECIMENTO**

5.1. Os insumos passíveis de perecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega neste Poder Judiciário.

5.2. Os insumos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga.

5.3. Em caso de constatação de insumos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação deste Tribunal à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação.

5.4. Não serão aceitos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo.

6.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada.

6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado no contrato.

6.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) por:

6.6.1. Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

6.6.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário.

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

### **7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

7.2. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.

7.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis.

7.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no edital, no termo de referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados.

7.6. Entregar os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

7.10. Comunicar o contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas.

7.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame.

7.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o contratante.

7.14. Cumprir durante a vigência do contrato todas as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.15. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

7.16. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.17. É expressamente vedada à contratada:

7.17.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a execução do contrato, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

7.17.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante;

7.17.3. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do contratante, sob pena de rescisão contratual.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega dos materiais na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora, mediante apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto licitado.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

9.4. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização de entrega do material e da execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, designará servidor titular lotado no Serviço Médico, e, no caso de afastamentos ou impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

10.3. A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na execução do contrato, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como critério de aceitabilidade da proposta, a proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**Portaria: 149/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Fábio Augusto Nunes Bastos / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 513099982-72 / Nome: Ivanildo Fonseca de Andrade / Cargo: Motorista / CPF: 134459282-15 / Nº de Diária: 5,5 / Origem: Belém / Destino: Cametá/Soure / Período: 24 a 29/07/2017 / Objetivo: Manutenção preventiva de infraestrutura da estação de telecomunicação. **Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

**Protocolo: 202761**

**Portaria: 150/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Paulo Nardel Silva Alves / Cargo: Analista de Suporte Responsável Núcleo Itaituba / CPF: 647757802-63 / Nº de Diária: 2,5 / Origem: Itaituba / Destino: Uruará / Período: 25 a 27/07/2017 / Objetivo: Acompanhamento e verificação das instalações de cabos de fibra óptica do projeto PDRS Kingú Conectado. **Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

**Protocolo: 202864**

**Portaria: 146/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Tiago de Souza Cardoso / Cargo: Gerente de Projetos de Cidadania / CPF: 649727042-68 / Nome: Bráulio de Castro Alves / Cargo: Gerente I / CPF: 519090062-20 / Nº de Diária: 2,5 / Origem: Belém / Destino: Barcarena/Tome-Açu / Período: 19/20 e 21/07/2017 / Objetivo: Vistoriar, ativar e receber obras de lançamento ópticos nos municípios. **Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

**Protocolo: 202730**

**Portaria: 148/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Marcelo Barros Sampaio / Cargo: Assessor II / CPF: 426121282-04 / Cargo: Motorista / CPF: 127764402-00 / Nº de Diária: 4,5 / Origem: Belém / Destino: Moju/Paragominas/Parauapebas / Período: 24 a 28/07/2017 / Objetivo: Manutenção preventiva de infraestrutura da estação de telecomunicação. **Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

**Protocolo: 202745**

**Portaria: 147/2017** / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Bráulio de Castro Alves / Cargo: Gerente I / CPF: 519090062-20 / Nº de Diária: 1,5 / Origem: Belém / Destino: Paragominas / Período: 24 e 25/07/2017 / Objetivo: Vistoriar, ativar e receber obras de lançamento ópticos nos municípios. **Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

**Protocolo: 202767**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/476185**  
Objeto do aditivo: acrescer em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) o valor do contrato originário a fim de melhor atender as necessidades da CONTRATANTE.  
Assinatura: 30/06/2017.

Dotação orçamentária:  
Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8317c  
Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8318c  
Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8321c  
Funcional Programática: 08101.27.812.1433.8338c  
Fonte de recurso: 0101000000  
Elemento de despesa: 339039  
Valor: R\$511.635,00

**Contratado: MONCHIK DO LAR COMÉRCIO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº. 06.304.594/0001-00**  
**Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34**

**Protocolo: 203027**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº. 162/2017-SEEL, DE 10 DE JULHO DE 2017.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2017/281605;  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** 26 e ½ (vinte e seis e meia) diárias a servidora LAILA JACOB DE LIMA, matrícula 5895911 para participar do evento Festival de Verão 2017 nos municípios de Primavera, Quatipuru e Santarém Novo, Conceição do Araguaia, Baião, Cametá, Portel e Itupiranga/PA, no período de 05/07/2017 a 31/07/2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 10 DE JULHO DE 2017.

**ARISTIDES FREIRE HAGE**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer em exercício

**Protocolo: 202749**

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### PORTARIA Nº 336/2017/GERH/SETUR DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/295673. RESOLVE: Conceder 0,5 diária ao servidor ALLYSON EUGÊNIO NERI DE OLIVEIRA mat:57203859, Coordenador de Segmentação de Produtos Turísticos. OBJ: Realizar visita técnica de avaliação de produtos turísticos na Ilha São Pedro no distrito de Mosqueiro, DESTINO: Mosqueiro /PA. PERÍODO: 12/07/2017. Ordenador de despesas, em exercício, ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL.

**Protocolo: 202950**

## DEFENSORIA PÚBLICA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO - DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Processo nº 2017/148.634

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE REGIONAL DO CARAJÁS, no Município de Marabá/PA.**

A Comissão Permanente de Licitação, atuando plenamente respaldada na legislação e nas condições editalícias, na busca da defesa do interesse público e no princípio da legalidade, com base nas Diligências realizadas pelos Técnicos Institucionais no que se refere à análise dos Documentos de Habilitação, entende pela **INABILITAÇÃO da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, vez que, se verificou a incompatibilidade do apresentado com as normas do edital e com a legislação aplicável à matéria, em atenção aos artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93 c/c os itens 8.2 e 8.4 do edital; e pela **HABILITAÇÃO da empresa EN99 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, por estar em conformidade com as regras editalícias.

Impende destacar que o prazo para a apresentação das razões recursais, bem como de suas contrarrazões, é de 5 (cinco) dias úteis, com fulcro no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 12.7.5 do Edital da Concorrência 01/2017 DP/PA.

Os autos do processo, bem como referida decisão na íntegra, encontram-se a disposição dos interessados na Defensoria Pública do Estado do Pará, sito a Travessa Campos Sales, nº 280, 2º andar, Sala da CPL, bairro Campina, Belém - Pará.

Dê-se ciência e publique-se.

Belém (PA), 13 de julho de 2017.

Luciana Cunha Silva Reggiardo  
Presidente da CPL

**Protocolo: 203024**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 036/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.058.708/0001-78// Objeto do Contrato: fornecimento e a aquisição de insumos e acessórios médicos e de enfermagem.// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$-7.005,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02331142181980000, Natureza de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 30/06/2017 a 30/07/2018// Data da assinatura: 04/07/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento

**Protocolo: 198861**

**Extrato de Contrato nº. 037/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa N DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.657.779/0001-61// Objeto do Contrato: fornecimento e a aquisição de insumos e acessórios médicos e de enfermagem.// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$-5.278,28 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02331142181980000, Natureza de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 30/06/2017 a 30/07/2018// Data da assinatura: 04/07/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento

**Protocolo: 198867**

**Extrato de Contrato nº. 035/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa J N S SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.689.158/0001-34// Objeto do Contrato: fornecimento e a aquisição de insumos e acessórios médicos e de enfermagem.// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$-1.700,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02331142181980000, Natureza de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 30/06/2017 a 30/07/2018// Data da assinatura: 04/07/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento

**Protocolo: 198770**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 5º TA ao Contrato nº. 030/2012 - TJPA.** Partes: TJ/PA e a Empresa FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ 14.686.034/0001-96// Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos (lote 02)// Modalidade de Licitação: Pregão nº 006/TJPA/2012// Objeto e justificativa do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratual, bem como proceder à indicação da fiscalização do contrato.// Vigência do aditivo: início em 09/04/2017 e término em 08/04/18/ Valor do aditivo: o valor mensal estimado R\$ 1.024,68 (peças) R\$ 2.660,18 (serviços)// Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 0233114218198; Natureza de Despesa: 339039 e 339030; Fonte de Recursos: 0118.// Data de assinatura: 06/04/2017// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho- Secretário// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 164646**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2017**  
Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 035/TJPA/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de 100 impressoras térmicas de código de barras por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 13/07/2017. Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 202821**